

## LEI MUNICIPAL Nº 1.629/99

## "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO BAIRRO DA BOA ESPERANÇA e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, estatui, aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado por Lei, o Bairro da Boa Esperança, que limita-se pela frente, com a Orla do Rio Tapajós; pelo lado esquerdo com a 5ª Travessa Jerônimo Belfort Campos; pelo lado direito com a Travessa Paes de Carvalho (limite do Bairro Comercial), os fundos coma a Av. Marechal Rondon, obedecendo os limites laterais.

**Art. 2º** - A Prefeitura Municipal de Itaituba tomará a seu encargo a identificação do referido Bairro, fixando placas com o nome mencionado no art. 1º, divulgando o mesmo no mapa da área urbana.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO

DO PARÁ, em 07 de maio de 1999.

EDILSON DIAS BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.

RAIMUNDO GOMES DO NASCIMENTO Secretário Municipal de Administração